



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

011
Frobenius

Processo Nº 2.368 / 2000.

Assunto Proposição: VETO AO PROJETO LEI Nº 118 / 99, QUE DISPÕE
SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO EM RESERVAR ESPAÇO PARA
PLAY GROUND INFANTIL EM PRAÇA PÚBLICAS.

Requerente Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data: 02.02.2000.

Movimento: _____

02
Substituto

RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 118/99 DE AUTORIA DO VEREADOR JONES CAVAGLIERI, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO EM RESERVAR ESPAÇO PARA PLAY GROUND INFANTIL EM PRAÇAS PÚBLICAS.

REJEITADO 1º TURNO

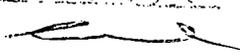
Senhores Vereadores, Em 11 / 4 / 2000



Presidente da Câmara

REJEITADO 2º TURNO

Em 18 / 04 / 2000



Presidente da Câmara

Em, 13/01/99, recebi o Projeto de Lei nº 118/99, de autoria do Vereador Jones Cavaglieri que dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo em reservar espaço para Play Ground infantil em praças públicas, aprovado em 1º e 2º Turnos em 12/01/2000 na 30ª e 31ª Sessão Extraordinária na Câmara Municipal de Aracruz e, tempestivamente, passo a analisá-la, **VETANDO-A** integralmente, pelos fatos e fundamentos que seguem:

O Projeto em tela visa tão somente a obrigatoriedade do Município em reservar espaço em praças públicas para play ground.

Entendo que o projeto de lei não pode prosperar, pois nem todas praças tem condições de se instalar parques ou play ground infantil.

Além disso, para que se coloque em funcionamento, muitas vezes é necessário o acompanhamento de pessoas adultas para evitar acidentes com as crianças.

Da mesma forma, essa obrigatoriedade nos trará transtornos, principalmente relacionada às despesas com manutenção.

Assim, embasados nos fatos, na possibilidade de vetar ou sancionar o Projeto de Lei em tela, usando das disposições contidas no § 1º do Art. 33 da Lei Orgânica, hei por bem e jurídico **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 118/99, de autoria do Vereador Jones Cavaglieri por sua total falta de interesse público.

03
F. S. S. S. S.

Contando com a acolhida lógica e sensata de Vossas Excelências e todos os Nobres Vereadores dessa Colenda Casa de Leis, dignos representantes da sociedade Aracruzense, espero e confio em que o VETO ora exposto, seja mantido, por revestir-se de fundamentação racional e coerente.

Atenciosamente,

Aracruz/ES 31 de janeiro de 2000.


LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Handwritten signature
Handwritten signature

PROJETO DE LEI Nº 118/99

APROVADO 1.º TURNO

Em 12 / 01 / 2000

Handwritten signature
Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DO
EXECUTIVO EM RESERVAR
ESPAÇO PARA PLAY GROUND
INFANTIL EM PRAÇAS
PÚBLICAS.

APROVADO 2.º TURNO

Em 12 / 01 / 2000

Handwritten signature
Presidente da Câmara

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a reservar espaços para instalação de play ground infantil nos projetos de praças públicas.

Art. 2º - Nos projetos em que não for reservado o espaço citado no artigo anterior deverá constar a devida justificativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 25 de novembro de 1999.



V E T A D O

Em 31 / 01 / 2000

Handwritten signature
Prefeito Municipal

Handwritten signature
JONES CAVAGLIERI
Vereador - PSB.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 2.368 / 2000.

ENCAMINHAMENTO:

AO SECRETÁRIO GERAL
ELIMAR ASSIS CARVALHO

Após registrar e autuar o processo, encaminho a V. Sr, para conhecimento.

Em: 02.02.2000.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

ENCAMINHAMENTO:

Após conhecimento, encaminho ao Sr. Presidente para as providências cabíveis.

Em 07/02/2000

ELIMAR ASSIS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL.



Câmara Municipal de Aracruz

06
Sede

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= Despacho =

AO Dep. Legislativo
para as providências de praxe.

Em: 07/02/2000



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 118/99 (DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO EM RESERVAR ESPAÇO PARA PLAY GROUND INFANTIL EM PRAÇAS PÚBLICAS).

PARECER Nº 018/2000

DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA:

O objetivo do referido projeto é de certa forma louvável, pois, preocupa-se em proporcionar a todas as crianças aracruzenses a oportunidade de acesso a um nível de lazer, normalmente encontrado em clubes e associações particulares, reservado somente àquelas crianças mais favorecidas.

Todavia, analisando a Lei Orgânica Municipal, verificamos que o projeto em tela, encontra embasamento legal, nos termos do art. 161, II.

Entretanto, a bem lançada justificativa do Executivo está realmente consubstanciada no art. 33, parágrafo 1º do citado Diploma Legal. Além disso, a viabilização de tal projeto acarretaria despesas ao erário público, em circunstância inoportuna, uma vez que existem outros problemas que afetam diretamente grande parte da comunidade, que necessitam de medidas mais urgentes por parte do Executivo, ou seja, habitação, saúde, desemprego, etc.



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, ao mais que dos autos consta, esta procuradoria opina pelo veto, por medida de direito e de justiça. É o parecer.

Aracruz, 29 de fevereiro de 2000.


HELBER ANTONIO VESCOVI
Procurador Substituto



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

Aracruz-ES, 03 de março de 2000.

OF. N.º 005/2000
Comissão Justiça

SENHOR PRESIDENTE:

Conforme determinação regimental, a Comissão de Justiça procedendo análise minuciosa dos projetos em tela, requer a vossa excelência que solicite do senhor Prefeito Municipal um melhor estudo dos vetos aos Projetos de Lei nº 115 e 118/99 que encontram-se em tramitação nesta Casa.

A comissão constatou que os referidos vetos não estão de acordo com o mérito do projeto (o projeto trata de um assunto e o veto de outro).

Cordialmente,


MARILZA TEIXEIRA FURIERE
Presidente da Comissão de Justiça

Exmº Sr.
CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Processo nº 2.368/2000

Recebo solicitação da Comissão de justiça.

Ao Departamento Legislativo para encaminhar cópia ao Executivo explanando as reclamações e solicitando do Executivo o que requer a Comissão, tudo conforme cópia nos autos.

Aracruz, 03 de março de 2000.

CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

Aracruz-ES., 03 de março de 2000.

Of. nº 138/2000
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO :

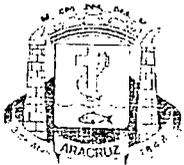
Atendendo solicitação da Comissão de Justiça, para análise do projeto de Lei nº 010/2000, encaminho em anexo cópia do expediente da referida comissão, solicitando os bons ofícios de vossa excelência em determinar as informações para que assim possamos concluir o andamento do feito e incluir na pauta para votação.

Na oportunidade, apresentamos nossas,

Cordiais Saudações.

Carlos Roberto Bermudes Rocha
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
DD. Prefeito Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº 0070

Aracruz, 06 de abril de 2000.

Senhor Presidente,

Com referência a solicitação contida no OF. N.º 140/2000 dessa Presidência contendo anexo cópia do OF.005/2000 da Comissão de Justiça solicitando melhor estudo dos vetos aos Projetos de Leis n.ºs 115 e 118/99, informamos que após análise da Procuradoria Geral desta Prefeitura nada foi constatado em desacordo entre os Projetos e os Vetos.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACRUZ - ES



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

APROVADO 1º TURNO

Em 11 / 4 / 2000


Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

APROVADO 2º TURNO

Em 18 / 04 / 2000


Presidente da Câmara

PROCESSO: N.º 2.368/2000
PROPOSIÇÃO: Veto ao Projeto de Lei nº 118/99
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EMENTA: Justificativa do Veto ao projeto de Lei nº 118/99.

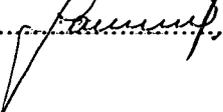
RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do Veto, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanhamento voto do relator.
Voto do Membro: ausente

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite **favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Em: 11 de abril de 2000.

PRESIDENTE: Marilza Teixeira Furieri - 
RELATOR: Jones Cavaglieri - 



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno: 126ª Sessão Ordinária
2º Turno: 127ª Sessão Ordinária

PROPOSIÇÃO: Delib. ao Projeto de Lei nº 118/99

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA			
	1º TURNO		2º TURNO	
	DATA:		DATA:	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	x		x	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	x		x	
ANTÔNIO GUIDETTI	x		x	
CARLOS R. BERMUDES ROCHA	não	voto	não	voto
CLÁUDIO BOF	x		x	
CLÁUDIO SPINASSÉ	x		x	
DIRCEU CAVALHERI	x		x	
FELOMENA MARIA SCARPATI	x		x	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	x		x	
JONES CAVAGLIERI	x		x	
MARCELO DE SOUZA COELHO	x		x	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	x		x	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	x		x	
PEDRO TADEU COUTINHO	Ausente		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Ausente		x	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	x		x	

RESULTADO

1º TURNO

Favoráveis: 14 votos
Contrários: 00 votos

2º TURNO

Favoráveis: 16 votos
Contrários: 00 votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 126ª Ordinária DATA: 11/04/00
2º TURNO - 127ª Sessão Ordinária DATA: 18/04/00

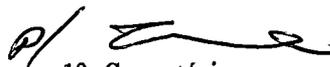
PROPOSIÇÃO: Peto ao Projeto de Lei nº 118/99

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS				
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES				
ANTÔNIO GUIDETTI				
CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA				
CLÁUDIO BOF				
CLÁUDIO SPINASSÉ				
DIRCEU CAVALHERI				
FELOMENA MARIA SCARPATI				
GILBERTO LUIZ PINHEIRO				
JONES CAVAGLIERI				
MARCELO DE SOUZA COELHO				
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI				
MARILZA TEIXEIRA FURIERI				
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO				
PEDRO TADEU COUTINHO				
ROSANE RIBEIRO MACHADO				
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ				

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 05....votos
Contrários: 10....votos

2º TURNO: Favoráveis: 06....votos
Contrários: 10....votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

Aracruz, 18 de abril de 2000.

Of. N.º 275/2000
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Comunico a V. Ex.^a que o **Veto ao Projeto de Lei n.º 118/99 que dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo em reservar espaço para play ground infantil em praça pública; foi rejeitado** em 2º turno à 127ª Sessão Ordinária, realizada nesta data.

Na oportunidade apresento minhas

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
DD. Prefeito Municipal
Nesta